



# Programa Avançar

**STAR'G\_PME**

Start smart.



## Programa Avançar

### Áreas de intervenção

O programa **Avançar - IEFP** consiste na concessão, à entidade empregadora, de um apoio financeiro à contratação sem termo, a tempo completo, de jovens desempregados, inscritos no IEFP, com qualificação de nível superior, e cuja retribuição estabelecida no contrato de trabalho seja igual ou superior a 1330 euros, conjugado com um apoio financeiro ao pagamento de contribuições para a segurança social, no primeiro ano de vigência dos contratos de trabalho apoiados.

### Área Geográfica

Todo o território nacional.

### Promotores

Pessoa singular ou pessoa coletiva, de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos.

### Destinatários

Jovens desempregados inscritos no IEFP, com idade igual ou inferior a 35 anos e que tenham uma qualificação de nível 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações.

### Apoio Financeiro à entidade empregadora para as candidaturas 2023 e 2024

8 647,74 euros - Apoio simples sem qualquer majoração.  
10 665,55 - Com majoração por contratação de jovem com deficiência e incapacidade.

10 089,03 euros - Com majoração por localização em território do interior.

10 089,03 euros - Com majoração por ser parte em IRCT.

10 089,03 euros - Com majoração por contratação de jovem em situação de DLD.

10 377,29 euros - Com majoração para profissão com sub-representação de género.

12 395,10 euros - Apoio máximo (com a majoração por contratação de jovem com deficiência e incapacidade + majoração de igualdade de género).

Apoio financeiro ao pagamento de contribuições para a segurança social, correspondente a metade do valor das contribuições a cargo da entidade empregadora, durante o primeiro ano de vigência do contrato, não podendo ultrapassar o limite de 7 vezes o valor do IAS (€ 3.363,01).

**Nota:** O montante do apoio financeiro é apurado tendo em conta a retribuição base estabelecida no contrato a apoiar e com referência a um período de 14 meses.

### Apoio financeiro ao jovem qualificado

Correspondente a € 150 mensais durante o primeiro ano de vigência do contrato de trabalho.

**Nota:** Este apoio apenas é concedido nos casos em que a retribuição base estabelecida no contrato de trabalho não exceda 4 vezes a retribuição mínima garantida (€ 3.040,00).

### Obrigações da entidade empregadora

Proporcionar formação profissional ajustada às competências requeridas pelo posto de trabalho, numa das seguintes modalidades:

- Formação em contexto de trabalho ajustada às competências do posto de trabalho, pelo período mínimo de 12 meses, mediante acompanhamento de um tutor designado pela entidade empregadora;
- Formação ajustada às competências do posto de trabalho, em entidade formadora certificada, com uma carga horária mínima de 50 horas, realizada, sempre que possível, durante o período normal de trabalho.

### Requisitos para a concessão dos apoios

- A publicitação e registo de oferta de emprego, neste portal, sinalizada com a intenção de candidatura ao programa AVANÇAR (ver também "candidatura", infra);
- A celebração de contrato de trabalho sem termo a tempo completo e cuja retribuição base estabelecida seja igual ou superior a 1330 euros, com jovem desempregado inscrito no IEFP;
- A criação líquida de emprego (\*) e a manutenção do nível de emprego atingido por via do apoio, durante pelo menos, 24 meses a contar do primeiro mês de vigência do contrato apoiado;
- A realização de formação profissional durante o período de duração do apoio;
- A observância do previsto no respetivo instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, nomeadamente na determinação da remuneração oferecida no contrato, quando aplicável.

## Programa Avançar

**Nota:** O contrato de trabalho pode ser celebrado antes da apresentação da candidatura, desde que seja em data posterior ao registo da oferta de emprego neste portal.

*Não são elegíveis os contratos de trabalho celebrados entre entidade empregadora ou entidade pertencente ao mesmo grupo empresarial e jovem desempregado que a esta esteve vinculado por contrato de trabalho imediatamente antes de ser colocado na situação de desemprego, exceto quando a situação de desemprego tenha ocorrido há mais de 12 meses ou quando o contrato de trabalho tenha sido celebrado ao abrigo do regime para jovens em férias escolares, previsto no Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.*

## Requisitos para a concessão do apoio à autonomização do jovem qualificado

- Estar registado neste portal e ter subscrito o serviço de notificações eletrónicas do IEFP, no mesmo;
- Ter conta bancária em nome próprio;
- Não se encontrar em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP.

# STARTE\_PME

Start smart.



+351 808 500 130



+351 211 451 532



+351 221 451 003



info@start-pme.pt



www.start-pme.pt

**LISBOA** Av. D. João II, Lote 1.07.2.1, Piso 0, 1990-096 Lisboa

**PORTO** Edifício Brasília, Praça Mouzinho da Silveira, N° 10, 4100-359 Porto

**BRAGA** Avenida da Liberdade, N° 615, 1° andar, 4710-251 Braga

**PORTALEGRE** Rua 1° de Maio, N° 81, Loja E, Piso 1, 7300-205 Portalegre

**LOULÉ** Buganvília Plaza, 1, 8135-106 Loulé

**AÇORES** Avenida D. João III, N°33, fração CH/GI, 9500-789 Ponta Delgada

**RIO DE JANEIRO** Praça XV de Novembro, N° 20, 20010-010 Rio de Janeiro

**SÃO PAULO** Avenida Paulista, N° 854, 10° andar, 01403-000 São Paulo

Start PME é uma marca da  
Equações Exhaustivas Lda.

NIF 517467836  
Rua 1° de Maio, N.º81, Loja E, 1  
7300-205 Portalegre